Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO MISTA

NOVA REDAÇÃO AO SUBSTITUTIVO SAPL Nº 18/2022 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 08/2022

Altera a Lei Complementar nº 244, de 10 de novembro de 2015, que "*Dispõe sobre o serviço de transporte escolar privado no Município de Foz do Iguaçu*".

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º Fica alterado o § 3º do art. 24 da Lei Complementar nº 244, de 10 de novembro de 2015, que passa a ter a seguinte redação:

> **"§ 3º** Na aquisição de veículo usado para o desenvolvimento da atividade de transporte escolar, para a renovação da frota, será respeitada a idade máxima de 10 (dez) anos de fabricação, e para a solicitação de autorização será respeitada a idade máxima de 5 (cinco) anos de fabricação, podendo ser utilizado pelo tempo estabelecido no *caput*." (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Comissões, 07 de novembro de 2022.

Vereador Valdir de Souza Maninho
Presidente

Vereadora Anice Gazzaoui
Vice-Presidente

Vereador Alex Meyer
Membro

Vereador Edivaldo Alcântara
Membro

Vereador João Morales
Membro

DC/